

ATA CREDENCIAMENTO PARA LEILOEIROS Nº 026/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA ATUAÇÃO EM EVENTUAIS LEILÕES PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, SEM CUSTO AO CONTRATANTE

Às nove horas e quinze minutos do dia 30 do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, após parecer favorável da Diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., dando início à sessão do Edital de Credenciamento 026/2018, reuniram-se o presidente da Comissão Permanente de Licitações e respectivos membros da CPL, para abertura da Sessão Pública. Aberto o credenciamento, **compareceu à sessão o seguinte interessado: 1-Júlio Ramos Luz CPF 582.420.409-82 representado por seu Procurador Sr. Marcus Rogério Araújo Samoel CPF 018.362.079-80**; Os documentos foram analisados e rubricados pelo representante e, após, pelo Presidente da CPL, o qual decidiu pelo credenciamento do representante do leiloeiro interessado.

Encaminharam Envelope com documentos de habilitação conforme Edital: 2- Simone Wenning CPF 746.463.110-20; 3- Michele Pacheco da Rosa Sandor CPF 058.819.149-37; 4- Diogenes Valerio Jorge CPF 988.539.379-04; 5- Anderson Luchtenberg CPF 022.246.659-62; 6 – Roger Wenning CPF 005.881.349-70; 7 – Etila Weiss da Costa CPF 029.875.019-86; 8 – Paulo Roberto Worm CPF 175.280.460-00; 9 – Fabio Marlon Machado CPF 066.868.919-67. Ressalte-se, por oportuno, que fora dada ampla publicidade ao Edital de Credenciamento, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial do Estado de SC e que conforme Despacho, fls 73 do processo, os documentos **serão aceitos também na forma digital**, com exceção da obrigatoriedade de protocolo da documentação física, porém respeitadas todas as demais regras dispostas no Edital. **Encaminharam documentos conforme Despacho fls. 73 do Processo: 10- Daniel Elias Garcia CPF 910.192.149-53; 11- Magnum Luiz Serpa CPF 005.915.389-03; 12- Diego Wolf de Oliveira CPF 008.761.599-19; 13- Eduardo Abreu Alves Barbosa CPF 280.905.048-17; 14- Taisa Raquel Pereira Carvalho CPF 920.987.709-87; 15- Ulisses Donizete Ramos CPF 102.471.938-36; 16 – Ely da Luz Ramos CPF 036.465.619-04; 17- Wendel Machado Garcia CPF 699.268.910-04;**

Foi iniciada a sessão com a abertura dos envelopes de habilitação, oportunizando-se ao representante presente vistas a toda documentação. Questionado pelo Presidente da CPL sobre a documentação de Habilitação dos demais interessados, o representante do Sr. Julio Ramos da Luz, presente na sessão, o mesmo assim manifestou: “O documento apresentado para atender o atestado de capacidade técnica do interessado **DANIEL ELIAS GARCIA**, não consta como atestado de capacidade técnica em seu título e sim declaração”. Alega também que a “Certidão Negativa para fins Eleitorais do interessado **EDUARDO ABREU ALVES BARBOSA** não foi apresentada conforme exigida em Edital.”

Após analisada pelo Presidente e membros da CPL, foi considerada regular a documentação de habilitação dos seguintes interessados, declarando-os **HABILITADOS** por atenderem integralmente às exigências do Edital: **1-Júlio Ramos Luz CPF 582.420.409-82; 2- Simone Wenning CPF 746.463.110-20; 3- Michele Pacheco da Rosa Sandor CPF 058.819.149-37; 4 – Roger Wenning CPF 005.881.349-70; 5- Diogenes Valerio Jorge CPF 988.539.379-04; 6- Daniel Elias Garcia CPF 910.192.149-53; 7- Magnum Luiz Serpa CPF 005.915.389-03; 8- Eduardo Abreu Alves Barbosa CPF 280.905.048-17; 9- Diego Wolf de Oliveira CPF 008.761.599-19; 10- Anderson Luchtenberg CPF 022.246.659-62; 11 – Etila Weiss da Costa CPF 029.875.019-86; 12 - Ely da Luz Ramos CPF 036.465.619-04;**

Após analisada pelo Presidente e membros da CPL, foi considerada irregular a documentação de habilitação dos seguintes interessados, declarando-os **INABILITADOS** por atenderem não integralmente às exigências do Edital conforme segue: **1 – Paulo Roberto Worm CPF 175.280.460-00 – Inabilitado pelo não atendimento ao item 5.3 alínea g do Edital – apresentou Prova de Regularidade com o FGTS em nome divergente ao seu; 2- Fabio Marlon Machado CPF 066.868.919-67 – Inabilitado por apresentar as certidões do item 5.3 alíneas i, j e k de comarcas divergentes à indicada na Certidão Negativa de Débitos Municipais, impossibilitando a comprovação de seus débitos junto à cidade sede do mesmo; 3- Taisa Raquel Pereira Carvalho CPF 920.987.709-87 – Inabilitada por apresentar as certidões do item 5.3 alíneas i, j e k de comarcas divergentes à indicada na Certidão Negativa de Débitos Municipais, impossibilitando a comprovação de seus débitos junto à**



cidade sede da mesma; **4- Ulisses Donizete Ramos CPF 102.471.938-36** - Inabilitado por apresentar as certidões do item 5.3 alíneas i, j e k de comarcas divergentes à indicada na Certidão Negativa de Débitos Municipais, impossibilitando a comprovação de seus débitos junto à cidade sede do mesmo; **5- Wendel Machado Garcia CPF 699.268.910-04** - Inabilitado pelo não atendimento ao item 5.3 alínea c – ao apresentar a Certidão de Regularidade para atuar como leiloeiro, emitida pela JUCESC consta sua situação como irregular, apresentou ainda a Certidão de Regularidade Municipal constando como Contribuinte não Cadastrado no município, impossibilitando a averiguação de inexistência de débitos em seu município sede.

Questionado pelo Presidente da CPL sobre a intenção de interpor recurso o representante presente, do interessado JULIO, manifesta sua intenção de recorrer com as seguintes alegações em relação ao interessado **EDUARDO ABREU ALVES BARBOSA**, pelo não atendimento ao item 5.3 alíneas a - não apresentando a cédula de identidade e sim a carteira nacional de habilitação e alínea k do Edital – a certidão apresentada é divergente à solicitada no Edital; em relação a interessada **ELY DA LUZ RAMOS**, alega que a mesma apresentou documentos do item 5.3 alínea k, constando débitos com a Justiça Eleitoral, não atendendo dessa forma o referido item do Edital.

Ausentes os demais interessados será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. A ata será disponibilizada no site. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos, Presidente e Membros da CPL.

Ricardo da Silva Berto
Presidente da CPL

Izabel Cavalcante
Membro da CPL

Kelvin Medeiros Duhart
Membro da CPL

Marcus Rogério Araújo Samoel